



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA**  
**Ata da 89ª reunião, realizada em 1º de setembro de 2015**

1 Em 1º de setembro de 2015, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada do Rio Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de  
3 Política Ambiental (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os  
4 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas, da  
5 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
6 (SEMAD); Jane Terezinha da Costa Pereira Leal, da Secretaria de Estado de  
7 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Sônia Maria Costa Greco, da  
8 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ronan Andrade  
9 Nogueira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política  
10 Urbana (Sedru); Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais  
11 (PMMG); Mauro da Fonseca Ellovitch, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ);  
12 Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro do Meio  
13 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Nicolaas Leonardus  
14 Maria de Knegt, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);  
15 Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM);  
16 Marcos José Jeber Jardim, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba  
17 (CBH Paraopeba) – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, da  
18 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme da  
19 Silva Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas  
20 Gerais (Faemg); Neide Mateus Rodrigues, da Federação dos Trabalhadores na  
21 Agricultura do Estado de Minas (Fetaemg); Marco Aurélio Moreira, da  
22 Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas  
23 Gerais (Federaminas); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da  
24 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Elizabeth Ferreira do  
25 Nascimento, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas  
26 Gerais (Crea-MG); Marco Antônio da Silva, da Associação Regional de  
27 Proteção Ambiental do Alto Paraopeba e Vale do Piranga (Arpa); Geraldo  
28 Antunes da Conceição, do Instituto Ekos; Cintia Garabini Lages, da Pontifícia  
29 Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); Sulamita Moreira  
30 Bernardes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de  
31 Brumadinho (Codema) – representantes da sociedade civil. **Assuntos em**  
32 **pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
33 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente André Luis Ruas declarou  
34 aberta a 89ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3)**  
35 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve  
36 manifestações. **4) EXAME DAS ATAS DA 87ª RO, DE 28/7/2015, E 88ª RE,**  
37 **DE 18/8/2015.** Aprovadas por unanimidade as atas da 87ª e 88ª reuniões da

38 Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizadas em 28 de julho e 18  
39 de agosto de 2015, respectivamente. Foram registradas abstenções da  
40 conselheira Cintia Garabini Lages, na votação das duas atas, e dos  
41 conselheiros Geraldo Antunes da Conceição e Sulamita Moreira Bernardes, na  
42 votação da ata da 88ª reunião. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
43 **EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) Inova**  
44 **Biotecnologia Saúde Animal Ltda. Fabricação de produtos para**  
45 **diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-**  
46 **prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles**  
47 **provenientes de organismos geneticamente modificados. Juatuba/MG. PA**  
48 **12442/2007/003/2014. Retorno de vista: conselheiro Marco Aurélio**  
49 **Moreira.** Revalidação indeferida por unanimidade nos termos do Parecer  
50 Único, com abstenção do conselheiro Nicolaas Leonardus Maria de Knegt. **6)**  
51 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
52 **OPERAÇÃO. 6.1) Empreiteira Sul Brasil Ltda. Extração de água mineral ou**  
53 **potável de mesa. Bonfim/MG. PA 20355/2009/003/2014, DNPM**  
54 **830872/2001.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer  
55 Único, com inclusão das seguintes condicionantes: “Incluir no programa de  
56 monitoramento um ponto de controle com coleta a montante e outro ponto a  
57 jusante no córrego Guedes, baseando-se no local do lançamento dos  
58 efluentes, conforme o estudo de autodepuração desenvolvido pela empresa  
59 Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda. Prazo: semestralmente, durante a  
60 vigência da licença”; “Realizar o monitoramento e respectivo envio de relatório  
61 da qualidade da água na fonte e no produto engarrafado dos mesmos  
62 parâmetros estabelecidos na LIC para controles físicos, químicos e  
63 bacteriológicos. Prazo: semestralmente, durante a vigência da licença”; “Dar  
64 continuidade ao Programa de Revegetação na Fazenda Sul Brasil, conforme  
65 proposto na fase de LI, com envio de relatórios, inclusive fotográficos, com  
66 anotação de responsabilidade técnica. Prazo: durante a vigência da licença,  
67 com apresentação de relatórios anuais”; “Incluir o monitoramento de ruídos no  
68 plano de automonitoramento, em pontos a serem definidos pelo órgão  
69 ambiental. Prazo: semestralmente, durante a vigência da licença”; “Fazer a  
70 coleta de dados da vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual  
71 mínimo, e registrar os dados em planilha de acompanhamento em formato xls,  
72 com a periodicidade definida na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM  
73 2.249/2014. Prazo: durante a vigência da licença”; “Incluir o monitoramento de  
74 surfactantes aniônicos no plano de automonitoramento de efluentes. Prazo:  
75 semestralmente, durante a vigência da licença”; “Informar destinação de  
76 resíduos sólidos, classificados conforme norma da ABNT NBR 10.004. Prazo:  
77 30 (trinta) dias”. **6.2) AAS Resíduos Ltda. Transporte rodoviário de resíduos**  
78 **perigosos. Igarapé/MG. PA 44430/2013/001/2014.** Licença concedida por  
79 unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte  
80 condicionante: “Incluir o monitoramento de efluentes na entrada e saída da

81 caixa separadora de água e óleo, para os parâmetros pH, DQO, sólidos  
82 sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos, graxas e surfactantes. Prazo:  
83 semestralmente, durante a vigência da licença”. Durante a discussão deste  
84 item de pauta, foram registradas as seguintes sugestões: 1) O conselheiro  
85 Mauro da Fonseca Ellovitch sugeriu a exclusão, nos Pareceres Únicos, da  
86 observação: ‘Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das  
87 condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos  
88 junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não  
89 altere o seu mérito/conteúdo.’ O conselheiro representante do Ministério  
90 Público manifestou sua dúvida quanto à legalidade desse dispositivo. A  
91 conselheira Paula Meireles considerou que o procedimento foi acordado no  
92 âmbito das URCs, e sugeriu que o texto da observação constante nos  
93 pareceres seja adequado de forma a garantir segurança jurídica. Diante das  
94 discussões, o conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch propôs que o  
95 procedimento seja normatizado pela Câmara Normativa e Recursal (CNR),  
96 para se garantir a efetividade de eventuais alterações de condicionantes,  
97 destacando que o foro competente para modificação de condicionantes é a  
98 Unidade Regional Colegiada. O conselheiro Marco Aurélio Moreira defendeu a  
99 importância do procedimento e a sua normatização, e sugeriu que, em todo  
100 processo de revalidação de licença, conste no parecer uma observação  
101 informando se foi alterada frequência de condicionante ou não e a devida  
102 justificativa. O conselheiro Geraldo Antunes da Conceição considerou a  
103 existência de casos específicos, mas reforçou o entendimento de que o foro  
104 competente para modificações de condicionantes é a URC, inclusive para  
105 garantir segurança jurídica nas decisões. A conselheira Sônia Maria Costa  
106 Greco concordou com a possibilidade de alterações de condicionantes,  
107 conforme descrito na observação constante nos pareceres, e endossou a  
108 sugestão para que o tema seja normatizado pela CNR. O presidente André  
109 Luis Ruas considerou pertinente a necessidade de se dar segurança jurídica ao  
110 procedimento e informou que a discussão será pautada na CNR para que seja  
111 definido o encaminhamento a ser dado. 2) O conselheiro Marco Aurélio Moreira  
112 sugeriu à Supram e à FEAM a elaboração de proposta de termo de referência  
113 ou de deliberação normativa para regulamentar questões específicas  
114 envolvendo o transporte de resíduos no Estado de Minas Gerais. Um das  
115 preocupações manifestadas pelo conselheiro, nesta sessão, foi no sentido de  
116 que a empresa transportadora seja impedida de emitir o certificado de  
117 destinação de resíduos. Liana Notari Pasqualini, da Supram, informou a  
118 existência de um Grupo de Trabalho de âmbito nacional, com subdivisões nos  
119 Estados, que está discutindo a regularização do licenciamento de transporte. 7)  
120 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
121 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Nogueira Andrade Indústria e Comércio**  
122 **Ltda. Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de**  
123 **espuma. Mateus Leme/MG. PA 13400/2013/001/2014.** Item retirado de pauta

124 pela Supram devido ao não pagamento de custas do processo pelo  
125 empreendedor em tempo hábil para publicação na pauta. O conselheiro Licínio  
126 Eustáquio Mol Xavier informou que há divergência na indicação da classe do  
127 empreendimento, no Anexo 2 e na página 11 do parecer, e solicitou que seja  
128 verificado pela Supram, inclusive, para fixação correta do prazo de validade da  
129 licença. O gestor do processo, Alexandre Vieira da Silva, da Supram,  
130 esclareceu, nesta sessão, que trata-se de empreendimento classe 5. **7.2)**  
131 **Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S/A. Incineração de**  
132 **resíduos. Sarzedo/MG. PA 04603/2007/006/2014.** Processo retirado de pauta  
133 com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista  
134 conjunta solicitada pelo conselheiro Marco Aurélio Moreira. **8)**  
135 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o  
136 presidente André Luis Ruas declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada  
137 esta ata.

138

139

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

140

141

142

---

**Presidente André Luis Ruas**